

**Lei n.º 67/85**  
**de 25 de Setembro**

**Elevação de Pampilhosa a vila**

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

**ARTIGO ÚNICO**

A povoação de Pampilhosa, no concelho da Mealhada, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 9 de Julho de 1985.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Agosto de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 14 de Agosto de 1985.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

**Lei n.º 68/85**  
**de 25 de Setembro**

**Elevação de Marinhais a vila**

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

**ARTIGO ÚNICO**

A povoação de Marinhais, no concelho de Salvaterra de Magos, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 9 de Julho de 1985.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Agosto de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 14 de Agosto de 1985.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

**Decreto do Governo n.º 36/85**  
**de 25 de Setembro**

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. São aprovados, para ratificação, a Convenção que estabeleceu a EUTELSAT (Organi-

zação Europeia de Telecomunicações por Satélite) bem como o respectivo Acordo de Exploração, cujo texto em inglês e respectiva tradução para português vão anexos ao presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Julho de 1985. — *Mário Soares* — *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete* — *Jaime José Matos da Gama* — *Ernâni Rodrigues Lopes* — *Carlos Montez Melancia*.

Assinado em 26 de Julho de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 30 de Julho de 1985.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

**Convention and Operating Agreement establishing the European Telecommunications Satellite Organization «EUTELSAT».**

**Convention establishing the European Telecommunications Satellite Organization «EUTELSAT»**

**Preamble**

The States Parties to this Convention:

Underlining the importance of telecommunications by satellite for the development of relations between their peoples and their economies, and their desire to strengthen their co-operation in this field;

Noting that the Provisional European Telecommunications Satellite Organization «INTERIM EUTELSAT» was established for the purpose of operating space segments of European telecommunications satellite systems;

Considering the relevant provisions of the Treaty on Principles Governing the Activities of States in the Exploration and Use of Outer Space, Including the Moon and Other Celestial Bodies, done at London, Moscow and Washington on 27 January 1967;

Wishing to continue the establishment of these telecommunications satellite systems as part of an improved European telecommunications network for providing expanded telecommunications services to all participating States and this without prejudice to any rights and obligations of the States which are parties to the Agreement relating to the International Telecommunications Satellite Organization «INTELSAT», done at Washington on 20 August 1971, or by the Convention on the International Maritime Telecommunications Satellite Organization «INMARSAT», done at London on 3 September 1976;

Determined, to this end, to provide, through the most appropriate space telecommunications technology available, the most efficient and economic facilities possible consistent with